

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de veículo utilitário, veículo tipo SUV, combustível (flex) ano e modelo 2025, deverá conter itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação brasileira, emplacada, a fim de atender as necessidades da Companhia Docas da Paraíba.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição se justifica pela necessidade de atender o planejamento das atividades da Companhia Docas-PB, nas suas mais diversas tarefas de complexidades variadas, visando atender às demandas da unidade administrativa, bem como o assessoramento e assistência ao Presidente. A aquisição desse referido objeto dará suporte as demandas na capital, região metropolitana, municípios adjacentes e Estados Circunvizinhos, com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços.

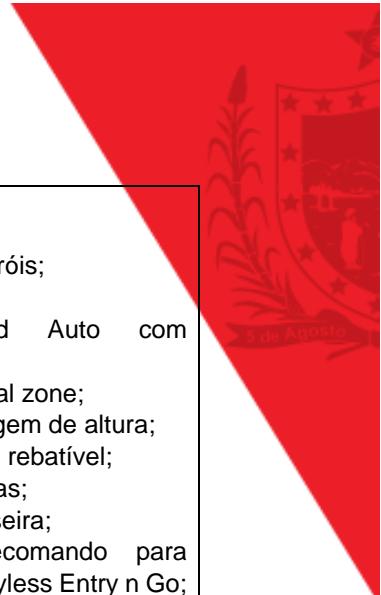
3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quant	Unid	Descrição
01	01	01	Aquisição de veículo utilitário, veículo tipo SUV, ano/mod. 2025/2025, bicompostível (gasolina/álcool) com os itens de Série abaixo; Itens de Série: <ul style="list-style-type: none">• Aletas para trocas de marcha no volante (Borboletas);• Assistente ativo de direção (ADA);• Aviso de colisão frontal com frenagem de emergência com detecção de automóveis, pedestres e ciclistas (FCW + PEB);• Aviso de mudanças de faixas com assistente ativo (LDW + LKA);• Bancos em couro;• Central multimídia de 10,1";• Comutação automática dos faróis (AHB);• Detector de fadiga do motorista (DDD);• Painel de instrumentos Full Digital e HD de 10,25";• Piloto automático adaptativo com controle de velocidade (ACC);• Reconhecimento de placas de trânsito (TSR);• Sistema de navegação GPS;• Sistema de som Premium Beats de 506w (8 alto falantes + subwoofer);

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



DOCDES202500495A



			<ul style="list-style-type: none">• Conducao Semi Autonoma;• Model year 2025;• Acendimento automático dos faróis;• Apoia-braço com porta objetos;• Apple Carplay e Android Auto com espelhamento sem fio;• Ar Condicionado automático dual zone;• Banco do motorista com regulagem de altura;• Banco traseiro bipartido 60/40 e rebatível;• Câmbio automático de 6 marchas;• Câmera de estacionamento traseira;• Chave presencial com telecomando para abertura de portas e vidros - Keyless Entry n Go;• Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura;• Controle de Estabilidade (ESC);• Controle de Tração;• Controle eletrônico anti capotamento;• Direção elétrica;• Estepe de uso emergencial;• Faróis Full LED com assinatura em LED;• Freio de estacionamento eletrônico;• HSA (Hill Start Assist);• Jeep Traction Control+;• Lanternas com assinatura em LED;• Limitador de velocidade;• Limpador e desembaçador dos vidros traseiros;• Modo sport;• Protetor de carter;• Protetor de Tanque de Combustível;• Rack do teto na cor preta;• Repetidor lateral nos retrovisores;• Retrovisores externos elétricos;• Rodas em liga aro 18" e pneus 225/55;• Seis airbags (Frontais, laterais e de cortina);• Sensor de chuva;• Sensor de estacionamento traseiro;• Sistema Auto Hold;• Sistema de monitoramento de pressão dos pneus;• Sistema Start&Stop (desligamento/acionamento automático do motor);• Tapetes dianteiros e traseiros;• Volante com acabamento em couro; <p>Cor Metálica:</p>
--	--	--	---

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 2 de 6



Assinado com senha por [DOC13676] [SENHA] FERNANDO SAULO DORNELAS DE FIGUEIREDO em 03/04/2025 - 10:22hs.
Documento Nº: 7401512.60114751-122 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7401512.60114751-122>



DOCDES202500495A

		<ul style="list-style-type: none">• AZULL JAZZ <p>Dimensões mínimas 4.398-4.404 mm C x 1.819 mm L x 1.626-1.660 mm A.</p> <p>Deverá conter os equipamentos de segurança exigidos pela legislação brasileira, capacidade para 05 (cinco) passageiros. E devendo ser entregue emplacado.</p>
--	--	--

4. DOS CUSTOS ESTIMADOS

4.1 Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado, estimamos o valor unitário máximo das despesas com vistas à aquisição dos itens, conforme quadro supra considerados como referência para a Administração.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo de entrega deve ser de 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de compra.

5.2 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a Companhia Docas da Paraíba tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias corridos.

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os itens objeto deste Termo de Referência, serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo de referência.

6.2 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6.3 O transporte dos itens objeto deste termo de referência, será de responsabilidade da empresa contratada.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento ao contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, pela CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designados, acompanhada, indispensavelmente das certidões de regularidade.

7.2 No processamento do pagamento será retido, pelo órgão estadual competente, o valor correspondente ao produto resultante de 1,6% (um vírgula

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



DOCDES202500495A

seis por cento) sobre o total do pagamento, e que deverá repassar, em até 05 (cinco) dias, para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREENDER – PB. conforme determina o artigo 8º, inciso II, da Lei nº 9.335, alterada pela Medida Provisória 207 de 11.07.2013 c/c artigo 3º do Decreto Estadual nº 32.086 de 08/04/2011.

7.3 Serão ainda descontados outros percentuais legais inerentes a tributos incidentes, a exemplo de ISS, IR, INSS, PIS e COFINS, que por acaso venham a incidir.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O objeto solicitado será recebido pelo Fiscal do Contrato designado pela Companhia Docas da Paraíba.

8.2 O Fiscal do Contrato deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto manutenção do serviço, encaminhando-os para pagamento.

8.3 Ao Fiscal do Contrato caberá a fiscalização e acompanhamento do serviço, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4 A fiscalização de que trata este termo de referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes da ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento à contratada, após a entrega das faturas/notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente;

9.2 Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens, equipamentos ou serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.3 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para entrega dos itens objeto deste termo de referência, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

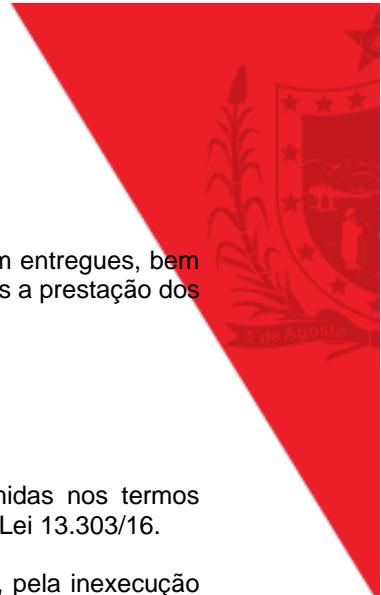
10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Arcar com todas as despesas de transportes, equipamentos, seguros e impostos;

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



DOCDES202500495A



10.2 Atender ao objeto deste termo de referência;

10.3 Arcar com os custos de transporte dos materiais a serem entregues, bem como eventuais despesas que se fizer necessário relacionadas a prestação dos serviços;

10.4 Emitir Nota Fiscal correspondente ao objeto licitado.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste instrumento, sujeita a contratada a multas, consoante a Lei 13.303/16.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas na Lei 13.303/16, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3 Se a contratada recusar-se a assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas;

c) rescisão unilateral do Contrato ou cancelamento da Nota de Empenho, sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização à Contratante por perdas e danos;

d) suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Indenização à Contratante da diferença de custo da contratação de outro licitante;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

g) A multa será aplicada à razão de 0,6 % (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais;

h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor Contratado.



11.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Cabedelo, 01 de abril de 2025.

**Fernando Saulo Dornelas de Figueiredo
Supervisor de Segurança Portuária
Mat. 0289**

RATIFICADO EM ___/___/___

**Ricardo Barbosa
Diretor Presidente**

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 6 de 6



Assinado com senha por [DOC13676] [SENHA] FERNANDO SAULO DORNELAS DE FIGUEIREDO em 03/04/2025 - 10:22hs.
Documento Nº: 7401512.60114751-122 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7401512.60114751-122>

